



**ATA DA 2671ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª  
CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 15  
DE SETEMBRO DE 2016.**

1 Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às  
2 09h00min, no **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª  
3 Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária, sob a  
4 Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**  
5 **Nogueira**. Presente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Marcos Antonio da**  
6 **Costa** e o Conselheiro substituto **Antônio Gomes Vieira Filho**, em Exercício, e o  
7 Conselheiro substituto, **Renato Sérgio Santiago Melo**. Constatada a existência de  
8 numero legal e contando com a presença do representante do Ministério Público de  
9 Contas junto a esta Corte, Procurador **Luciano Andrade Farias**, o Presidente deu  
10 início aos trabalhos e submeteu à consideração da Câmara, para apreciação e  
11 votação, a ata da sessão anterior, que foi aprovada à unanimidade, sem emendas. Não  
12 houve expediente para leitura. Na fase das Comunicações, Indicações e  
13 Requerimentos o Conselheiro Presidente, **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**,  
14 comunicou à ausência do Conselheiro, **Fernando Rodrigues Catão**, em razão da  
15 participação em Seminário sobre “Gasto Público e Políticas Sociais em um Cenário  
16 de Crise”, promovido por esta Corte de Contas, ficando os processos agendados, sob  
17 a relatoria do Conselheiro, adiados para a próxima sessão e, desde então, notificados  
18 os representantes legais. O Conselheiro Presidente, **Fábio Túlio Filgueiras**  
19 **Nogueira**, referendou, por solicitação do Senhor Conselheiro **Marcos Antonio da**

20 **Costa**, o ato – DS1-51/2016, que trata da suspensão imediata do edital 001/2016 da  
21 Prefeitura Municipal de Patos, no Processo TC nº 11738/16. Dando continuidade  
22 aos trabalhos, o Conselheiro Presidente fez constar a presença dos notificados para  
23 esta sessão. No Processo TC nº 02730/12, o advogado Dr. Diogo Maia da Silva  
24 Mariz, OAB/11328/PB, abdicou da defesa oral face ao parecer do Ministério Público  
25 desta Corte de Contas. Presente a advogada, Camila Maria Marinho Lisboa Alves,  
26 OAB/19279/PB, representando o notificado no Processo TC nº 17788/13, que foi  
27 adiado para a próxima sessão, com os interessados e representante legal devidamente  
28 notificados. Passou-se, então, à **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA.**  
29 **PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “B”–**  
30 **CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INIDRETAS MUNICIPAIS -**  
31 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do  
32 MPjTC, Luciano Andrade Farias, que ratificou os pareceres emitidos nos autos.  
33 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do  
34 Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Figueiras Nogueira**, no Processo TC nº  
35 02730/12, com notificado presente, pela regularidade com ressalvas, aplicação de  
36 multa de R\$ 3.000,00, assinação de prazo e recomendação, conforme consta no ato  
37 formalizador, cujo extrato encontra-se publicado no DOE (Diário Oficial Eletrônico).  
38 Sob a relatoria do Conselheiro Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho**, foram  
39 julgados os Processos TC nºs 04068/11 e 03238/12, com notificados ausentes: o  
40 primeiro pela regularidade com ressalva, aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00,  
41 assinação de prazo e recomendação; o segundo pela irregularidade com aplicação de  
42 multa no valor de R\$ de 3.000,00, assinação de prazo e recomendação, conforme  
43 constam nos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE (Diário Oficial  
44 Eletrônico); **CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS -** Procedida a leitura  
45 dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, Luciano  
46 Andrade Farias, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,  
47 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro  
48 **Fábio Túlio Figueiras Nogueira**, no Processo TC nº 17954/12, pela regularidade,

49 conforme consta no ato formalizador, cujo extrato encontra-se publicado no DOE  
50 (Diário Oficial Eletrônico ). Da relatoria do Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**  
51 foram julgados os Processos TC n°s 02672/14, 02727/14, 07229/14, 09110/14,  
52 14451/14 e 03491/16: o primeiro e o segundo, pela regularidade, com ressalvas e  
53 recomendações; o quarto pela irregularidade, aplicação de multa e recomendação; o  
54 terceiro, o quinto e o sexto pela assinação de prazo, conforme consta nos respectivos  
55 atos formalizadores, que têm extratos publicados no DOE (Diário Oficial  
56 Eletrônico). Do Conselheiro Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho** foram julgados  
57 os Processos TC n°s 013902/15, 02706/16, 06884/16: todos pela regularidade e  
58 arquivamento, conforme consta nos respectivos atos formalizadores, que têm extratos  
59 publicados no DOE (Diário Oficial Eletrônico ). Do Conselheiro Substituto **Renato**  
60 **Sérgio Santiago Melo** o Processo TC n° 10151/16 foi julgado regular, com  
61 determinação de arquivamento, conforme consta no ato formalizador, com extrato  
62 publicado no DOE (Diário Oficial Eletrônico). **NA CLASSE “E”-INSPECÇÕES**  
63 **ESPECIAIS-** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor  
64 Procurador do MPjTC, Luciano Andrade Farias, que ratificou os pareceres emitidos  
65 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o  
66 voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**, nos Processos TC n°s  
67 17632/13, 06203/15, 06240/15, 06267/15: o primeiro pela assinação de prazo de 30  
68 dias para a regularização; o segundo pelo cumprimento e recomendação,  
69 encaminhamento de cópia da decisão para a PCA de 2015 e arquivamento; o terceiro  
70 pelo cumprimento parcial, aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00, assinação de  
71 prazo, recomendação e arquivamento; o último, pelo cumprimento e arquivamento,  
72 conforme constam nos atos formalizadores, que têm extratos publicados no DOE  
73 (Diário Oficial Eletrônico); Do Conselheiro Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho**  
74 foi julgado o Processo TC n° 11256/14, com notificado ausente, pela assinação de  
75 prazo, conforme consta no ato formalizador, que tem extrato publicado no DOE  
76 (Diário Oficial Eletrônico). **NA CLASSE “G”-ATOS DE PESSOAL-** Procedida a  
77 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC,

78 Luciano Andrade Farias, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os  
79 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator,  
80 Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, nos Processos TC nºs 14017/11,  
81 14024/11, 16427/15, 08422/16 e 08592/16: o primeiro e o segundo pela assinatura de  
82 prazo; os três últimos, pela regularidade e concessão de registro, conforme consta  
83 nos respectivos atos formalizadores, que têm extratos publicados no DOE (Diário  
84 Oficial Eletrônico). Do relator Conselheiro **Marcos Antônio da Costa** foram  
85 julgados os Processos TC nºs 05535/05, 12963/11, 07699/13, 07784/13, 14650/13,  
86 15185/14, 03421/16, 08838/16, 09360/16 e 11107/16: todos pela regularidade e  
87 arquivamento, conforme consta nos respectivos atos formalizadores que têm extratos  
88 publicados no DOE (Diário Oficial Eletrônico). Sob a relatoria do Conselheiro  
89 Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho**, foram julgados os Processos TC nº  
90 02450/05, 03521/10, 04264/12, 12183/12, 17645/12, 17708/12, 01584/13, 03132/13,  
91 04228/13, 08649/14, 13106/14, 15212/14, 04913/15, 10903/15, 05327/16, 05328/16,  
92 05330/16, 05574/16, 05851/16, 05873/16, 05874/16, 05891/16, 07160/16, 07163/16,  
93 07165/16, 08233/16 e 09057/16: todos pela regularidade, conforme consta nos  
94 respectivos atos formalizadores, que têm extratos publicados no DOE (Diário Oficial  
95 Eletrônico). Do relator Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago de Melo**,  
96 foram julgados os Processos TC nºs 11193/09, 06377/12, 12170/13, 01858/15,  
97 03893/15, 05768/15, 10939/15, 13845/15, 09021/16, 09212/16, 09220/16, 10081/16,  
98 11125/16 e 11128/16: o primeiro, o terceiro, o sexto e o sétimo pela assinatura de  
99 prazo; os demais pela regularidade, conforme consta nos respectivos atos  
100 formalizadores, cujos extratos encontram-se publicados no DOE (Diário Oficial  
101 Eletrônico). **NA CLASSE “J”- VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE**  
102 **DECISÃO-** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor  
103 Procurador do MPjTC, Luciano Andrade Farias, que ratificou os pareceres emitidos  
104 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o  
105 voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, no Processo TC nº  
106 05105/10, com notificado ausente, pela não cumprimento, aplicação de multa no

107 valor de R\$ 4.000,00, assinação de prazo, concessão de registro aos atos adicionais,  
108 anexação da decisão ao processo de PCA do exercício de 2016 de Barra de Santa  
109 Rosa, conforme consta no ato formalizador, cujo extrato está publicado no DOE  
110 (Diário Oficial Eletrônico). Sob a relatoria do Conselheiro **Marcos Antônio da**  
111 **Costa**, foram julgados os Processos TC n°s 05200/12, 12442/12, 00783/13,  
112 00739/13, 03448/13, 13817/13, 17691/13, 17724/13, 17748/13, 17764/13, 15530/14  
113 e 14686/15: o primeiro pelo cumprimento; o segundo e o terceiro pelo não  
114 cumprimento; o quarto e o quinto pelo cumprimento; o sexto pelo arquivamento; o  
115 sétimo pelo não cumprimento e aplicação de multa; o oitavo e o nono pelo não  
116 cumprimento; o décimo pelo não cumprimento, aplicação de multa no valor de R\$  
117 2.000,00 e assinação de prazo de 60 dias para as providências cabíveis; o décimo  
118 primeiro pelo cumprimento e arquivamento; o último pelo não cumprimento,  
119 conforme consta nos respectivos atos formalizadores, que têm extratos publicados no  
120 DOE (Diário Oficial Eletrônico). Do Conselheiro Substituto **Antônio Gomes Vieira**  
121 **Filho**, relator do Processo TC n° 06815/06, com notificado ausente, a decisão foi  
122 pela declaração de cumprimento parcial e assinação de prazo de 60 dias, conforme  
123 consta no ato formalizador, com extrato publicado no DOE (Diário Oficial  
124 Eletrônico). Da relatoria do Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**,  
125 foi julgado o Processo TC n° 10861/12, com notificado ausente, cuja decisão foi por  
126 considerar não cumprido o aresto, aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00,  
127 assinação de prazo de 30 dias para o recolhimento, comunicação da decisão à  
128 autoridade competente, conforme consta no ato formalizador, que tem extrato  
129 publicado no DOE (Diário Oficial Eletrônico). **NA CLASSE “K”- DIVERSOS-**  
130 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do  
131 MPJTC, Luciano Andrade Farias, que ratificou os pareceres emitidos nos autos.  
132 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do  
133 Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, no Processo TC n°  
134 05173/10, com notificado ausente, pela regularidade, conforme consta no ato  
135 formalizador, cujo extrato encontra-se publicado no DOE (Diário Oficial Eletrônico).

136 Sob a relatoria do Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**, foi julgado o Processo  
137 TC nº 09802/10, com notificado ausente, pela irregularidade, aplicação de multa no  
138 valor de R\$ 2.805,10 e assinação de prazo de 60 dias, conforme consta no respectivo  
139 ato formalizador, cujo extrato encontra-se publicado no DOE (Diário Oficial  
140 Eletrônico). Não havendo mais processos em pauta, nem interessados no uso da  
141 palavra, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão, comunicando a  
142 existência de vinte e três processos a serem distribuídos por sorteio. Esta Ata foi  
143 lavrada por mim \_\_\_\_\_ **MÁRCIA DE**  
144 **FÁTIMA ALVES MELO**, Secretária da 1ª Câmara. **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO**  
145 **ADAILTO COELHO COSTA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2016.**

Assinado 19 de Outubro de 2016 às 12:49



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE

Assinado 19 de Outubro de 2016 às 12:29



**Márcia de Fátima Alves Melo**  
SECRETÁRIO

Assinado 20 de Outubro de 2016 às 11:36



**Cons. Marcos Antonio da Costa**  
CONSELHEIRO

Assinado 20 de Outubro de 2016 às 09:15



**Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho**  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 20 de Outubro de 2016 às 11:32



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO